

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE SERGIPE E A EMPRESA MA
PROJETOS E SERVIÇOS - EIRELI**

Por este instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE** com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva nº. 4.444, Distrito Industrial de Aracaju, CEP: 49040-850, inscrita no CNPJ sob o nº 13.146.642/0001-45, doravante denominada CODISE, neste ato representada por **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** e **GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**, aquele Diretor Presidente e este Diretor Administrativo e Financeiro, de outro lado a **MA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Augusto Maynard 163 bairro São José – Aracaju/Se CEP: 49.015-380 inscrita no CNPJ nº 12.287.978/0001-65 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.241.194 SSP/SE e inscrito no CPF nº.984.956.745-72, para o fim especial de firmar o presente aditivo, com base no que dispõe a Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, restaurar a pedido o valor do contrato nº. 001/2019, cujos motivos encontram-se expostos nas justificativas apresentadas tanto pela contratada quanto pelo setor demandante (Engenharia) e juntadas aos autos do processo em epígrafe, com respaldo no art. 81, inciso II da Lei 13.303/2016, passando a cláusula quarta do contrato original, que trata do valor, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA" – VALOR (art. 81, inciso II, da Lei 13.303/2016).

O valor total do contrato será de R\$ 4.004.967,48 (quatro milhões e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), obedecidos os preços unitário ou global constantes da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem desde já inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2019 em referência, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

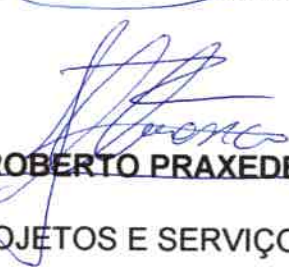
FECHO:

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 12 de Junho de 2019.


JOSE MATOS LIMA FILHO
Diretor Presidente CODISE
CONTRATANTE


GILDO DE SOUZA XAVIER NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
CODISE
CONTRATANTE


FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA
MA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

.....

.....



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE

CONTRATADA: MA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº: 12.287.978/0001-75

OBJETIVO: Restaurar a pedido o valor do contrato nº. 001/2019, com justificativa devidamente apresentada pela área demandante e ratificada pelo ordenador de despesas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.174.967,48 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: passando a vigorar na data da assinatura do termo até a final do contrato ora aditivado.

FONTE DE RECURSO: 0293

PARECER JURÍDICO: 130/2019



José Matos Lima Filho
Diretor Presidente